



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

LEI Nº 20/2010
DE 14 DE MAIO DE 2010

“Altera parágrafo único e acrescenta o parágrafo segundo no art. 12 da Lei nº 12/2008, de 13 de junho de 2008 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo I do parágrafo único que passa a vigorar como parágrafo primeiro e acrescenta o parágrafo segundo à Lei Municipal nº 12/2008, de 13 de junho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A jornada de trabalho diário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias observará as peculiaridades locais e aquelas estabelecidas de acordo com os padrões salariais no Anexo I desta Lei.

§ 2º - O salário base atribuído aos cargos de Agente Comunitário de Saúde será atualizado de acordo com o repasse financeiro da União Federal ao Município sem prejuízos diretos garantidos por lei de acréscimos a título de adicionais, gratificações, indenizações outro qualquer benefício atribuído em favor dos servidores da categoria.

ANEXO I

Cargo	Quantidade	Jornada de Trabalho semanal	Salário Base
Agente Comunitário De Saúde	74	40h	R\$ 651,00
Agente de Combate Às Endemias	27	40h	R\$ 510,00

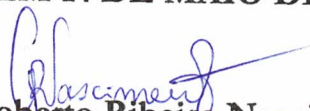


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando inalterados os demais artigos da Lei nº12/2008.

**GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA
BAHIA, EM 14 DE MAIO DE 2010.**


George Roberto Ribeiro Nascimento
Prefeito Municipal

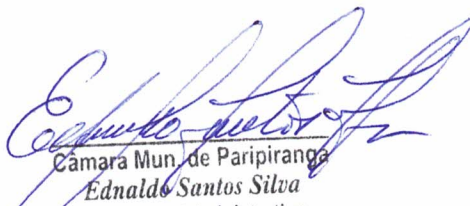


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

De ordem do Senhor Presidente, Vereador Ubirajara Dias Rabelo Andrade, **CERTIFICO** para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 06/2010, de 14 de abril de 2010, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "altera parágrafo único e acrescenta o parágrafo segundo no art. 12 da Lei nº 12/2008, de 13 de junho de 2008 e dá outras providências", passou por todos os trâmites legais. Submetido à votação em Sessões realizadas nos dias 11 e 14 de maio do corrente ano, obteve 08 (oito) votos a favor, ficando aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores presentes em ambas as sessões, dando origem à **Lei nº 20/2010, de 14 de maio de 2010.**

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, em 17 de maio de 2010.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo